

LEI Nº 3.678 DE 28/11/07.

OFICIALIZA O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS ARRITMIAS CARDÍACAS E MORTES SÚBITAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS ARRITMIAS CARDÍACAS E MORTES SÚBITAS", no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorado no dia 12 de novembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em conjunto com entidades e organizações não governamentais do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, orientarão os eventos e festividades do "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS ARRITMIAS CARDÍACAS E MORTES SÚBITAS".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 28 de novembro de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua